



EDITAL PROPQ 002/2022 INICIAÇÃO CIENTÍFICA SEM REMUNERAÇÃO (ICTSR) E BOLSISTAS FINANCIADOS POR OUTRAS FONTES (ICTBOF): FLUXO CONTÍNUO

A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a Iniciação Científica e Tecnológica, na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) e tem por finalidade a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL

A **Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR)** é um programa voltado à iniciação em pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos:

- a)** estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científicas e artístico-culturais;
- b)** proporcionar aos estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa;
- c)** e contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país. Essa modalidade contempla todos os alunos interessados na inserção científica sem distinção.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas pelos docentes orientadores no endereço <https://sistemas.ufscar.br/sagui/login> e serão recebidas em fluxo contínuo. Poderão inscrever-se docentes lotados na UFSCar e discentes de cursos de graduação, considerados neste Edital como ORIENTADOR(A) e CANDIDATO(A), desde que preencham os requisitos constantes deste Edital, que serão considerados critérios mínimos para a inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis neste Edital. Os documentos necessários para a inscrição estão descritos nos itens a seguir;

- 4.1. Currículo do(a) orientador(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022;
- 4.2. Currículo do(a) aluno(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021;
- 4.3. Comprovante de vinculação do(a) orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022;
- 4.4. Projeto de pesquisa do(a) aluno(a), elaborado conforme instruções do item 5 deste Edital;

- 4.5. Termo de compromisso de Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR);
- 4.6. Documento comprobatório da homologação do Projeto de Iniciação Científica pelo Conselho Departamental.

5. DO PROJETO

- 5.1. O projeto terá vigência de 12 meses;
- 5.2. Cada aluno(a) estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo(a) orientador(a);
- 5.3. Cada projeto deverá ser desenvolvido por um(a) orientador(a) e apenas um(a) aluno(a), e em alguns casos, um(a) coorientador(a);
- 5.4. É permitida a participação de um(a) coorientador(a), podendo ser este(a) da UFSCar ou de outra instituição de ensino e pesquisa, sendo eles: pesquisador(a), docente, doutorando(a), pós-doutorando(a), professor(a) substituto(a), sêniores, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três (3) meses durante a vigência do projeto;
- 5.5. O projeto de pesquisa do(a) aluno(a) deverá ser inserido pelo(a) orientador(a) no sistema de submissão de projetos;
- 5.6. O projeto deve ser apresentado de maneira clara, demonstrando que o(a) candidato(a) terá acesso aos métodos e processos científicos e tecnológicos necessários para o desenvolvimento das atividades planejadas;
- 5.7. O projeto deverá ter até 5MB em formato de arquivo PDF legível por máquina, e com um limite de 15 páginas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5;
- 5.8. Não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa durante sua vigência, sem prévia justificativa circunstanciada;
- 5.9. Os projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, com animais ou biossegurança, deverão apresentar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o quarto mês após o início do projeto. A documentação deverá ser enviada por meio do formulário de submissão do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Formulário 1), disponível em <https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/formularios>

6. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Pertencer ao quadro de docentes lotados na UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos e voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, normativas de acordo com o item 6.1 da RN-017/2006; ; Em caráter excepcional, serão aceitas orientações promovidas por bolsistas do Projeto Geração da FAPESP, tanto em caráter voluntário, quanto de bolsista oriundo de financiamento FAPESP. Bolsistas orientados por docentes e com financiamento de outras fontes, serão também vinculados a este edital.
- 6.2. Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica do Edital ProPq 001/2020, sob pena de desclassificação do projeto;
- 6.3. Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- 6.4. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;

- 6.5. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) candidato(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- 6.6. O não cumprimento das normas do programa pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação colocará em risco a manutenção da inscrição no Programa ICTSR;

Responsabilidades do(a) Orientador(a)

6.7. O(A) orientador(a) fica obrigado(a) a:

- 7.7.1. Inserir o nome do(a) aluno(a) como coautor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, relacionadas e originárias de seu projeto de ICT;
- 7.7.2. Supervisionar a elaboração dos relatórios do projeto, e ainda, encaminhar nas datas estipuladas neste Edital, os relatórios com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- 7.7.3. Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o(a) docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT, o cancelamento imediato do projeto;
- 7.7.4. É de responsabilidade do(a) orientador(a) elaborar e entregar o relatório final do projeto caso este seja cancelado por eventuais problemas com a orientação do(a) aluno(a);
- 7.7.5. Realizar a avaliação de projetos e relatórios finais PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena), PIBITI e ICTSR quando solicitado;
- 7.7.6. Participar como assessor(a) *ad hoc* de resumos, debatedor(a) de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar;
- 7.7.7. Elaborar junto com o(a) aluno(a) os Relatórios Parcial e Final, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a).
- 7.7.8. O Relatório Parcial deverá ser entregue até o dia 30 do sexto mês de vigência do projeto
- 7.7.8.1. Juntamente com o relatório parcial deverá ser entregue o comprovante de vinculação do aluno ao grupo de pesquisa (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq)
- 7.7.9. O Relatório Final deverá ser entregue em um prazo de até 30 dias após o final da vigência do projeto. Opcionalmente, o relatório final poderá incluir um artigo enviado para publicação em revista indexada.
- 7.7.10. Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar ou designar um apresentador caso o(a) aluno(a) não possa realizar a apresentação;
- 7.7.11. O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial ou do relatório final, acarretará descontos nas notas de projetos submetidos pelo orientador nos próximos Editais de Seleção de ICT com bolsa;
- 7.7.12. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) orientador(a) será considerado(a) em débito, e não poderá submeter novas propostas de projetos de ICT.

7. DO(A) CANDIDATO(A)

Responsabilidades do(a) aluno(a).

7.1. O(A) aluno(a) sem remuneração ficam obrigados a:

- 7.1.1. Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica submetido em conjunto com o(a) orientador(a);
- 7.1.2. Elaborar junto com o(a) orientador(a), os Relatórios Parcial e Final das atividades;
- 7.1.3. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada,

o(a) aluno(a) será considerado(a) em débito, e não poderá participar de outra ICT, e não receberá o certificado.

7.1.4. Comunicar ao(à) orientador(a) da necessidade de ser incluído ao mesmo grupo de pesquisa (cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq) do qual o(a) orientador(a) faz parte.

7.1.5. Apresentar os resultados obtidos ao término ou interrupção do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar;

7.1.6. Fazer referência à sua condição de aluno(a) de ICT em publicações e trabalhos apresentados.

8. CANCELAMENTOS

8.1. As solicitações de cancelamento de projetos deverão ser enviadas pelo(a) orientador(a) por meio de **Formulário 2**, disponível em, <https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/formularios>;

8.2. O relatório das atividades desenvolvidas até então deverá ser entregue até 30 dias corridos após a solicitação de cancelamento.

8.3. Projetos ICTSR cancelados ficam isentos de entregar o relatório final, mas a emissão do certificado de realização da ICT está impreterivelmente condicionado à entrega do relatório;

8.4. Nos casos em que o(a) orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa é permitida a substituição de orientador(a), desde que o orientador substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no sítio da CoPICT;

9.2. Toda a comunicação eletrônica sobre dúvidas deste edital devem ser enviadas à CoPICT pelo endereço eletrônico: copict@ufscar.br;

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no sítio da CoPICT (www.copict.ufscar.br);

9.4. Caberá ao(à) candidato(a), manter os seus dados atualizados junto à CoPICT.

9.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo endereço eletrônico copict@ufscar.br;

9.6. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a), manter a última atualização de seus dados na plataforma Lattes publicada, sob pena de desclassificação;

9.7. Os(As) orientadores(as) e os(as) alunos(as) devem estar atentos às caixas de entrada e de spam nos e-mails informados no processo de inscrição para que não deixem de ter acesso às comunicações da CoPICT;

9.8. A CoPICT não se responsabiliza por problemas de sistema encontrados em submissões realizadas próximo ao limite do prazo final de submissão e tampouco por erros na submissão causados por problemas no computador do(a) orientador(a) ou aluno(a);

9.9. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) em conjunto com a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.



Termo de compromisso de Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICTSR)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Início do projeto: _____ Término: _____ Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar**

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO ALUNO(A) ICTSR

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital 2022-2023 da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no sítio do CNPq.

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

Assinaturas:

Nome do aluno(a):

Nome do orientador(a):